



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 1118

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Decreto Nº 16, de 20 de Março de 2020** - Dispõe sobre a ampliação, no âmbito da Administração Pública, das medidas temporárias e emergência de prevenção de contágio pelo COVID 19 (Coronavírus) previstas em Decreto nº 14 de 16 de março de 2020 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 16 de 20 de Março de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação, no âmbito da Administração Pública, das medidas temporárias e emergência de prevenção de contágio pelo COVID 19 (Coronavírus) previstas em Decreto nº 14 de 16 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição Federal, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID 19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID 19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do COVID 19 (Coronavírus) que vem se espalhando no país, com casos confirmados no Estado da Bahia e recentemente no município vizinho Itabuna;

CONSIDERANDO que cumpre ao município de São José da Vitória tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta produza patamares que produzam caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais maiores de 60 (sessenta) anos, gestante, lactante e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID 19, ficam autorizadas a executarem suas atividades por meio de

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

trabalho remoto, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e a chefia imediata, a partir de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente externo na Sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias entre o período compreendido entre 20 de março a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão das atividades de todos os estabelecimentos comerciais, com exceção de: Posto de Combustíveis, Farmácias, Açougues e Mercados, no período de 20 de março a 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou serem revogadas a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução do COVID 19 (Coronavírus) na nossa região.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA, em 20 de Março de 2020.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83